



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01329/06

Objeto: Inspeção de Obras

Relator: Arnóbio Alves Viana

Gestor: Inácio Bento de Moraes Junior

INSPEÇÃO ESPECIAL REALIZADA NA RODOVIA PB-374, TRECHO MUNICÍPIOS DE PRINCESA ISABEL, SÃO JOSÉ DE PRINCESA E MANAÍRA, NO ÂMBITO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXERCÍCIO DE 2006. JULGAM-SE REGULARES AS DESPESAS, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DESTES PROCESSOS.

ACÓRDÃO AC2-TC-00859/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 01329/06** trata de Inspeção Especial realizada na Rodovia PB-374, Trecho Municípios de Princesa Isabel, São José de Princesa e Manaíra, no âmbito de obras de pavimentação, referente ao exercício de 2006.

A Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP, deste Tribunal, após proceder à inspeção in loco determinada, elaborou relatório **Nº 230/10 (fls.436/438)**, aonde verificou que a obra consistiu na Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Serviços de Contenção, Sinalização e Segurança da PB-374 nos trechos Princesa Isabel, São José de Princesa e Manaíra. A Auditoria considerou concluída a obra em tela, não sendo constado indícios de irregularidades.

Diante de tal constatação, os autos não foram remetidos ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade das despesas em tela, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 01329/06**, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01329/06

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares as despesas com obras, objeto do presente feito, realizada na Rodovia PB-374, Trecho Municípios de Princesa Isabel/Manaíra, referente ao exercício de 2006, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-Plen. Cons. Adailton C. Costa
João Pessoa, 03 de agosto de 2.010

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante / Ministério Público Especial